



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS  
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO**

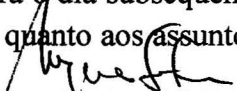
**ATA Nº 07/2017**

1 Ata número sete da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do  
2 Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia treze do  
3 mês de agosto de dois mil e dezessete, às nove horas, na sala de reuniões do Instituto, na  
4 Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul.  
5 Presentes à reunião os Conselheiros Eron Bringel Coelho, Clodoaldo Rodrigues Lacerda,  
6 Idinalda de Sousa Carvalho, Adalberto Antônio Bernardo e Antônio Tarcísio Domingues  
7 Alves. O senhor Maxcilane Machado Fleury, Presidente do PREVIPALMAS, bem como,  
8 servidores integrantes da equipe técnica do Instituto. O Presidente do Conselho deu início  
9 à reunião no horário supramencionado, fazendo leitura da pauta. Em seguida designou  
10 que fosse lida a Ata da reunião anterior, a qual depois de lida e apreciada, restou  
11 aprovada. Na leitura dos expedientes, o Presidente do Conselho leu e discorreu sobre o  
12 ofício nº 731/2017- SEPLE do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, encaminhado  
13 ao Conselho Municipal de Previdência na pessoa de seu Presidente, Eron Bringel Coelho,  
14 que solicita a adoção de medidas a serem implementadas, em conformidade com o plano  
15 de ação que deve ser remetido no prazo de sessenta dias ao referido Tribunal de Contas.  
16 Os Conselheiros, bem como, os servidores do Instituto presentes na reunião, debateram  
17 quanto à matéria, momento em que, o Presidente do Conselho sugeriu a inversão da pauta,  
18 antecipando a apresentação da consultoria de Gestão Previdenciária, em decorrência das  
19 discussões suscitadas quanto às recomendações do Tribunal de Contas Estadual. Assim, a  
20 consultora Maria Cristina Carreira, em conjunto com o consultor Celso Fraga, ambos do  
21 Instituto de Apoio à Universidade De Pernambuco – IAUPE iniciaram explanação quanto  
22 à matéria. Tendo em vista a contratação de empresa especializada na prestação de  
23 serviços técnicos de implementação de gestão e controles na condução da política  
24 previdenciária, os consultores alertaram sobre o cumprimento imediato das dezesseis  
25 recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como,  
26 implantação de sistema de gestão previdenciária, de portal da transparência, a realização  
27 de cadastramento de todos os beneficiários, assim como, concurso público, auditoria  
28 financeira dos anos 2014,2015, e 2016 e regularização da segregação dos fundos e  
29 informações previdenciárias. Sendo estes os produtos apresentados pelos consultores, os  
30 Conselheiros apreciaram as propostas e questionaram quanto aos temas em que tiveram  
31 dúvidas. Neste momento o Conselheiro Antônio Tarcísio pontuou que além dos itens  
32 destacados pela auditoria 02/2016 do TCE, é importante incluir a proposta de alteração da  
33 Lei 1.414/2005 com as modificações necessárias para atualiza-la dentro da ótica atual. Os  
34 demais Conselheiros concordaram com a sugestão, assim como, os consultores do  
35 Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE. O Presidente do Instituto,  
36 após ser questionado pelos Conselheiros se a contratação da empresa é necessária para o  
37 cumprimento das recomendações do Tribunal de Contas Estadual, respondeu que sim, em  
38 virtude do prazo para cumprimento das recomendações e ausência de quadro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS  
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO**

**ATA Nº 07/2017**

39 profissionais que atenda a esta demanda, pontuando a necessidade do PREVIPALMAS  
40 nos termos apresentados. Deste modo, os Conselheiros deliberaram por unanimidade a  
41 contratação da consultoria especializada prestada pelo Instituto de Apoio à Universidade  
42 de Pernambuco – IAUPE. Em ato contínuo, o Presidente do Conselho encerrou a reunião  
43 ordinária em virtude do horário avançado, na oportunidade convocou reunião  
44 extraordinária para o dia subsequente, às quatorze horas, na sala de reuniões do Instituto,  
45 para deliberarem quanto aos assuntos pendentes na pauta. Para fins de registro, Eu, Jones  
46 de Sena Soares , designado pelo Senhor Presidente do  
47 PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência  
48 lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros  
49 presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois  
50 mil e dezessete.

  
**Eron Bringel Coelho**

Presidente

  
**Clodoaldo Rodrigues Lacerda**

Conselheiro

  
**Idinalda de Sousa Carvalho**

Conselheira

**Adalberto Antônio Bernardo**

Conselheiro

**Fernando da Silva Pereira**

Conselheiro

  
**Antônio Tarcisio Domingues Alves**

Conselheiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS**  
**CONSELHO PREVIDENCIÁRIO**

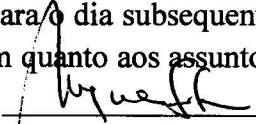
**ATA Nº 07/2017**

1 Ata número sete da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do  
2 Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia treze do  
3 mês de agosto de dois mil e dezessete, às nove horas, na sala de reuniões do Instituto, na  
4 Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul.  
5 Presentes à reunião os Conselheiros Eron Bringel Coelho, Clodoaldo Rodrigues Lacerda,  
6 Idinalda de Sousa Carvalho, Adalberto Antônio Bernardo e Antônio Tarcísio Domingues  
7 Alves. O senhor Maxcilane Machado Fleury, Presidente do PREVIPALMAS, bem como,  
8 servidores integrantes da equipe técnica do Instituto. O Presidente do Conselho deu início  
9 à reunião no horário supramencionado, fazendo leitura da pauta. Em seguida designou  
10 que fosse lida a Ata da reunião anterior, a qual depois de lida e apreciada, restou  
11 aprovada. Na leitura dos expedientes, o Presidente do Conselho leu e discorreu sobre o  
12 ofício nº 731/2017- SEPLE do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, encaminhado  
13 ao Conselho Municipal de Previdência na pessoa de seu Presidente, Eron Bringel Coelho,  
14 que solicita a adoção de medidas a serem implementadas, em conformidade com o plano  
15 de ação que deve ser remetido no prazo de sessenta dias ao referido Tribunal de Contas.  
16 Os Conselheiros, bem como, os servidores do Instituto presentes na reunião, debateram  
17 quanto à matéria, momento em que, o Presidente do Conselho sugeriu a inversão da pauta,  
18 antecipando a apresentação da consultoria de Gestão Previdenciária, em decorrência das  
19 discussões suscitadas quanto às recomendações do Tribunal de Contas Estadual. Assim, a  
20 consultora Maria Cristina Carreira, em conjunto com o consultor Celso Fraga, ambos do  
21 Instituto de Apoio à Universidade De Pernambuco – IAUPE iniciaram explanação quanto  
22 à matéria. Tendo em vista a contratação de empresa especializada na prestação de  
23 serviços técnicos de implementação de gestão e controles na condução da política  
24 previdenciária, os consultores alertaram sobre o cumprimento imediato das dezesseis  
25 recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como,  
26 implantação de sistema de gestão previdenciária, de portal da transparência, a realização  
27 de cadastramento de todos os beneficiários, assim como, concurso público, auditoria  
28 financeira dos anos 2014,2015, e 2016 e regularização da segregação dos fundos e  
29 informações previdenciárias. Sendo estes os produtos apresentados pelos consultores, os  
30 Conselheiros apreciaram as propostas e questionaram quanto aos temas em que tiveram  
31 dúvidas. Neste momento o Conselheiro Antônio Tarcísio pontuou que além dos itens  
32 destacados pela auditoria 02/2016 do TCE, é importante incluir a proposta de alteração da  
33 Lei 1.414/2005 com as modificações necessárias para atualiza-la dentro da ótica atual. Os  
34 demais Conselheiros concordaram com a sugestão, assim como, os consultores do  
35 Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE. O Presidente do Instituto,  
36 após ser questionado pelos Conselheiros se a contratação da empresa é necessária para o  
37 cumprimento das recomendações do Tribunal de Contas Estadual, respondeu que sim, em  
38 virtude do prazo para cumprimento das recomendações e ausência de quadro de




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS  
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO**

**ATA Nº 07/2017**

39 profissionais que atenda a esta demanda, pontuando a necessidade do PREVIPALMAS  
40 nos termos apresentados. Deste modo, os Conselheiros deliberaram por unanimidade a  
41 contratação da consultoria especializada prestada pelo Instituto de Apoio à Universidade  
42 de Pernambuco – IAUPE. Em ato contínuo, o Presidente do Conselho encerrou a reunião  
43 ordinária em virtude do horário avançado, na oportunidade convocou reunião  
44 extraordinária para o dia subsequente, às quatorze horas, na sala de reuniões do Instituto,  
45 para deliberarem quanto aos assuntos pendentes na pauta. Para fins de registro, Eu, Jones  
46 de Sena Soares , designado pelo Senhor Presidente do  
47 PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência  
48 lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros  
49 presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois  
50 mil e dezessete.


  
**Eron Bringel Coelho**  
Presidente

  
**Clodoaldo Rodrigues Lacerda**  
Conselheiro

  
**Idinalda de Sousa Carvalho**  
Conselheira

**Adalberto Antônio Bernardo**  
Conselheiro

**Fernando da Silva Pereira**  
Conselheiro

  
**Antônio Tarcísio Domingues Alves**  
Conselheiro



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

EDIMILSON LACERDA LOPES

Cargo: COORDENADOR(A) - Matrícula: 236373

Código de Autenticação: 3e7a45b7c0426682ac8bbae5151e1c09 - 26/03/2018 16:36:53